



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Interna

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102161.2023

Tipo: Pagamento de Serviços

Assunto: Pagamento de Franquia - FRONTIER - NDP 5732

RELATÓRIO - CI

Relatório de Conformidade n. 264/2023-CI/DPE

Processo: 3001.102161.2023

Interessado: Defensoria Pública Estadual

Assunto: Pagamento de franquia

Empresa (s): MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – AUTOGLASS (MG Vidros Automotivos Ltda)

Destino: Gabinete da Secretária-Geral.

Valor: R\$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais)

Ilma. Senhora Secretária-Geral,

Versam os autos sobre análise da despesa decorrente da franquia de seguro do veículo FRONTIER, placa NDP-5732, em decorrência de uma avaria no para-brisa do carro.

I – Da Análise:

O presente processo foi autuado em fevereiro de 2023, por meio do Memorando n.º 27/2023/SGAP-DA-DTR/DPERO (0169016) e seus anexos, em que o Núcleo de Guajará-Mirim informa o acerca da avaria ocorrida. Além disso, dentre os anexos, constam: fotografia da avaria no veículo (0169209), cópia do Contrato n. 016/2019 (0169217), Terceiro Termo Aditivo ao Contrato (0169225), apólice de seguro (0169228), solicitação de serviço/ordem de serviço (0172170/ 0172181) e certidões negativa da empresa (0172183).

Quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. – AUTOGLASS (MG Vidros Automotivos Ltda) (contratada/executora dos serviços de reparo), todas apresentadas encontram-se vigentes.

Incluso nos autos, Despacho da Secretária-Geral de Administração e Planejamento (0172269) dando prosseguimento ao feito e encaminhando aos autos à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão, à Comissão Permanente de Compras e Licitação à Assessoria Jurídica e por fim a este Controle Interno.

A Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou a emissão da reserva orçamentária, por meio do pré-empenho 2023PE000154 (0172951) em conformidade com a declaração de adequação orçamentária (0172959).

A CPCL apresentou justificativa, manifestando-se favorável a contratação pretendida por inexigibilidade de licitação (0173002).

A Assessoria Jurídica, por meio do Parecer n. 463/2023 (0174239) manifestou-se pela possibilidade jurídica de realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação.

Diante do exposto, entendemos que, com os documentos apresentados, não há óbice para realizar a aquisição dos serviços/objetos, dentro das normas legais aplicáveis, devendo-se, em caso de posicionamento positivo da autoridade competente, realizar a confecção e publicação do termo de ratificação de inexigibilidade de licitação, bem como o empenho da despesa, por exigência legal.

É o relatório que submeto a apreciação superior.

Porto Velho, 27 de março de 2023.

Elizeth Mendes de Moraes

Subcontroladora Interna-DPE/RO

AIAJ



Documento assinado eletronicamente por **Elizeth Mendes de Moraes, Subcontroladora Interna**, em 27/03/2023, às 06:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0175569** e o código CRC **1B23811E**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.102161.2023.

Documento SEI nº 0175569v2